

GAB DEP ALEX LOPES



PROJETO DE LEI Nº

Assegura à mulher vítima de violência familiar, que tenham como resultado a retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais ou de seus dependentes pelo agressor, prioridade imediata no atendimento para a emissão de novos documentos.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º É assegurada, nos órgãos estaduais, no âmbito do Estado da Bahia, a prioridade de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar para fins de emissão de documentos pessoais, independente de marcação prévia.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, bem como dano moral ou patrimonial.

§ 2º Para fins de emissão de documentos pessoais por meio de sistema informatizado, deverá conter mecanismo que permita marcação de tramitação por prioridade.

Art. 2º A prioridade de atendimento se dará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

I - termo de encaminhamento de unidade da rede estadual de proteção e atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

II - cópia do Boletim de Ocorrência emitido por órgão competente, preferencialmente, pela Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher;

III - termo de Medida Protetiva expedida pelo Juiz da Comarca.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação no prazo de 60 dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2025.

Deputado Alex da Piatã - PSD

GAB DEP ALEX LOPES



JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a mulher ao ser vítima de algum tipo de violência e como resultado por muitas vezes, há retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais ou de seus dependentes pelo agressor; a ausência dos mesmos torna-se impeditivo para a realização dos atos da vida civil.

Neste sentido para melhor celeridade na retirada destes documentos faz-se necessário, prioridade imediata no atendimento para emissão de novos documentos.

Por todo o exposto e pela relevância do tema, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposta.

Quadro de Assinaturas

Assinado por ALEX LOPES DA SILVA em 09/06/2025 11:30

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=20257D8C71>

